

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍS..CA

REGISTRADO Termo nº 10 2012 Fis. 16 (10000 Livro nº 01-2012 Em 15 06 20 12 Gabrielle Reis Chefe ADCRP / SMA Mat. 1242.241-1

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 10/2022
AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA BRADOK SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMAABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, e a empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.117.534/0001-90, situada na Rua Carlos Maximiano, nº 25 - loja, Bairro Fonseca, Cidade Niterói/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela pessoa jurídica INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 37.199.586/0001-75, inscrita sob o NIRE nº 33210976672, com sede na cidade de Niterói/RJ, Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, através de seus sócios administradores COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 04404937 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 67, Icaraí, Niterói e INDIRA DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 101068955 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.016.677-89, residente e domiciliada na Rua 22, Lote 5 Quadra 44, Jardim Balneário Bambuí, Maricá/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 03/2020. com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/6366/2019 e no edital de licitação nº 37/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2020, a alteração da razão social e do quadro societário da empresa, relativo à prestação de serviços contínuos de impressão e reprografia de documentos com fornecimento total de insumos (papel normal ou reciclado A4 75gs, tonner, cilindro, revelador e outros necessários), devendo fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito andamento dos serviços. Os equipamentos para atendimento de toda a solução deverão estar em linha de fabricação atual, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, com fundamento no art. 57, inciso II.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Formalizar a alteração da Razão Social da empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, para BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, bem como troca do quadro societário de ELOY BENEDICTO OTTONI, para a pessoa jurídica INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA, representada por seus sócios COLBERT ELIAS ABDALA FILHO e INDIRA DOS REIS SILVA, conforme consta nas alíneas "D" e "B" respectivamente, da Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 02 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 34 (trinta e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecida, desde já, cláusula resolutiva do presente contrato, cuja implementação dar-se-á quando encerrado procedimento licitatório próprio no processo nº 020/4839/2021, não cabendo ao contratado pleitear quaisquer direitos decorrentes desta extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6337

Nota de Empenho: 001369

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 1.037.479,32 (um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e tinta e dois centavos), em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 259.369,83 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de março/2021 à fevereiro/2022, cujos efeitos vigorariam até Março/2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de RS RS 1.037.479,31 (um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e tinta e um centavos), totalizando o contrato o valor de RS 8.818.574,21 (oito milhões oitocentos e dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Sanções Administrativas E Demais Penalidades): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuizo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de Junho de 2022.

Luiz A. F. Vieira Secretário de Administração

Mat 1242984-0

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ABDALA

COLBERT ELIAS | Assirado de forma digital

por COLBERT BLIAS

ABDALA FILHO:566241747 FILHO:56624174749 Dados: 2022,06.06

17:12:54 -03'00'

COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

INDIRA DOS REIS Assinado de forma digital por RICIRA DOS SILVA:07401667 REIS SILVA:07401667789 Cades: 2022.06.06

11:33:31 -03:00

INDIRA DOS REIS SILVA

BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

TESTEMUNHA: Gabrullio Lis Parton de Mondonça

TESTEMUNHA:

GUILHERME CALEGARI EALICTING ADDE FALISTING PROTECTOR